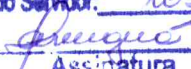




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 5.146, 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>murais PMCB</u>
Em <u>20/08/19</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

**DECLARA AS INTERVENÇÕES E ATIVIDADES EM CARATER DE URGÊNCIA, NECESSÁRIAS A PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA, À VIDA E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DAS PESSOAS NA REGIÃO DO PORTO CAJUEIRO, ÁREA URBANA CONSOLIDADA DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMO DE INTERESSE DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100, inciso VIII e 228 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 8º, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012, tendo como base ainda as informações apresentadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, contidas no Processo Administrativo n.º 856/2019 e;

Considerando que a área objeto da intervenção em caráter de urgência, trata-se de área urbana consolidada, segundo Lei Complementar 006/2006 (Plano Diretor Municipal), sendo esta uma região ocupada predominantemente por populações de baixa renda e cuja vegetação nativa da margem direita do canal da ilha encontra-se completamente comprometida pelo acelerado processo erosivo, ocasionando ALTO RISCO de destruição de residências pela erosão e inundação fluviomarina;

Considerando a Lei Federal 12.651/2012, em especial seu artigo 8º, parágrafo 3º onde é dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica declarada como de **Interesse da Defesa Civil** as intervenções e atividades em caráter de urgência visando à execução emergencial de contenção do processo erosivo fluvial de ALTO RISCO à população, necessárias a proteção da integridade física, à vida, e ao patrimônio público e das pessoas na região do Porto Cajueiro, localizado em área urbana consolidada neste Município.

**Parágrafo único** – O trecho declarado em situação emergencial para intervenção encontra-se estabelecido conforme Auto de Constatação, anexo ao Ofício GMSDC nº05/2019, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em 25 de janeiro de 2019, apenso ao processo administrativo 856/2019, inicia-se nas coordenadas UTM ponto P01 X=419509/Y=7935807, segue pelo P02 x=422042.52 y=7944390.24, P03 x=422041.33 y=7944430.71 e chega-se no P03 x=422041.33 y=7944430.71, com comprimento aproximado de 110,00 metros, conforme anexo I deste Decreto.

**Art. 2.º** - O Poder Executivo municipal, poderá articular-se com o Poder Público Estadual, Federal e Sociedade Civil (iniciativa privada ou terceiro setor), visando à execução das intervenções em Caráter Emergencial, necessárias a salvaguardar a integridade física, à vida, ao patrimônio público e das pessoas, ordenando e desapropriando em casos necessário os imóveis nas áreas necessárias às intervenções, visando garantir o cumprimento do presente decreto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3.º** - Ficam proibidas novas edificações, ocupações sem a expressa análise, aprovação e acompanhamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo deverá realizar análise criteriosa para expedição de Alvarás de Construção de novas ocupações, construções, edificações nos lotes localizados nas áreas objetos das intervenções emergenciais no Porto Cajueiro, devendo antes da expedição de qualquer autorização obter laudo e aprovação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em virtude de eventuais riscos ambientais decorrente do processo de erosão fluviomarina na região e ou alto risco de inundação.

**Art. 4.º** - Caberá a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, proceder o embargo de novas construções, avaliação e a interdição de equipamentos consolidados que estiverem sob risco de erosão e inundação fluviomarina na região do Porto Cajueiro.

**Art. 5.º** - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos responsável em elaborar e executar o projeto emergencial para contenção do processo erosivo.

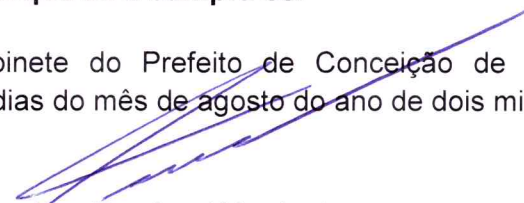
**Art. 6.º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente ficam responsáveis em acompanhar a realização das intervenções e em articular-se juntamente com o Gestor da Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra, para o efetivo acompanhamento e desenvolvimento de ações que visam mitigar possíveis impactos socioambientais proveniente da intervenção.

**Parágrafo único** – Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente autorizada a proceder com a restauração ambiental necessária a proteção da margem do rio nas áreas que porventura sofrerem intervenção.

**Art. 7.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
**Prefeito**

  
Luzia Maria Faria Daher  
**Gestora de Governo**  
**Portaria n.º 230/2019**

  
Jalmás Ferreira Greis  
**Gestor de Segurança e Defesa Civil**  
**Portaria n.º 053/2017**





## ANEXO

